

309 / 83

APROVADO  
EM 13 / 06 / 1983



Estado do Espírito Santo



PROTOCOLO N.º 0168/83

EXERCÍCIO 1983

DENOMINAÇÃO DE AVENIDA E RUAS  
NO DISTRITO DE SÃO RAFAEL.

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de junho do  
ano de mil novecentos e oitenta e três, autúo, nos Têrmos da  
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Assistente Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI

PROLOGO  
Nº 0168/83

Em 13-06-83

DENOMINAÇÃO DE AVENIDA E RUAS NO DIS-  
TRITO DE SÃO FAFAEL.

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas e Avenidas, do Distrito de São Rafael, na conformidade do Projeto anexo:

RUAS.

Ernesto Tesch  
Tiradentes  
Frederico Stem  
Prof. Maria Helena Duque  
Leon Simon  
Quinze de Novembro  
Antonio Endringer  
João Coutinho (juquinha)  
Santo Suave  
Vitorio Buldrini  
Paulo Mauricio Badiani  
Santa Luzia  
Cristovon Ribeti  
Vicente Caliman

AVENIDA.

José Tesch

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Junho de 1.983.

  
Ataydes Antonio Armani  
Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DECRETO Nº 2.131/83, DE 06/07/83

"DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS  
DA LOCALIDADE DE SÃO RAFAEL".

O Prefeito Municipal de Linhares-ES, usando ' de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 309/83, de 13-06-83.

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas e Avenidas da localidade de São Rafael, na conformidade da Planta Anexa:-

RUAS

Ernesto Tesch

Tiradentes

Frederico Stem

Professora Maria Helena Duque

Leon Simon

Quinze de Novembro

Antonio Engringer

João Coutinho (Juquinha)

Santo Suave

Vitório Bulfrini

Paulo Maurício Badiani

Santa Luzia

Cristovom Ribeti

Vicente Caliman

AVENIDA

José Tesch

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Handwritten signature/initials*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



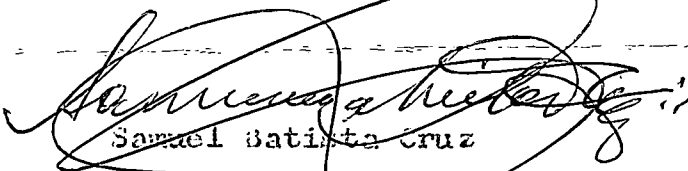
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Dec. nº 2.131/83

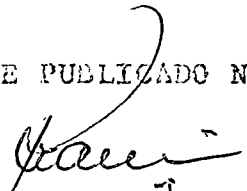
fls. II

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares-ES, aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três.

  
Samuel Batista Cruz  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
Ito Miguel Kramer  
Sec. Mun. de Administração



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 309/83.

" DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA E RUAS DA LOCALIDADE DE SÃO RAFAEL ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, / Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas e Avenidas da localidade de / São Rafael, na conformidade da Planta Anexa:-

RUAS.

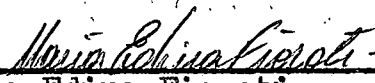
Ernesto Tesch  
Tiradentes  
Frederico Stem  
Professora Maria Helena Duque  
Leon Simon  
Quinze de Novembro  
Antonio Engringer  
João Coutinho (juquinha)  
Santo Suave  
Vitório Buldrini  
Paulo Mauricio Badiani  
Santa Luzia  
Cristovon Ribeti  
Vicente Caliman

AVENIDA:

José Tesch

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mes de junho de / mil novecentos e oitenta e três.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Edina Fioroti  
-Presidente-



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 309/83.

" DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA E RUAS DA LOCALIDADE DE SÃO RAFAEL ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, / Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas e Avenidas da localidade de / São Rafael, na conformidade da Planta Anexa:-

### RUAS.


Ernesto Tesch  
Tiradentes  
Frederico Stem  
Professora Maria Helena Duque  
Leon Simon  
Quinze de Novembro  
Antonio Engringer  
João Coutinho (juquinha)  
Santo Suave  
Vitório Buldrini  
Paulo Mauricio Badiani  
Santa Luzia  
Cristovon Ribeti  
Vicente Caliman

### AVENIDA:

José Tesch

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mes de junho de / mil novecentos e oitenta e treis.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Edina Fibroti  
-Presidente-



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTIÇA

A Comissão de Justiça reunida com todos seus  
Membros decidiu à unanimidade pela procedência do Projeto  
de Lei 0168/83, tendo em vista o parecer da Consultoria /  
Jurídica, por ser " C O N S T I T U C I O N A L " .

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Era o que tínhamos a opinar,

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 13 de junho de 1.983.

Presidente:

Relator:

Membro:

*João Viana de Souza*  
*Roberto de Almeida Bastos*  
*Wilson Pereira da Silva*



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO Nº 0168/83

DENOMINAÇÃO DE AVENIDA E RUAS

NO DISTRITO DE SÃO RAFAEL

PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA

À COMISSÃO DE JUSTIÇA

Somos pela procedência do Projeto de Lei nº 0168/83 que Denomina Avenida e Ruas no Distrito de São Rafael, por ser " C O N S T I T U C I O N A L " .

Sala das Sessões, 13 de junho de 1.983.

  
ELDO VALNEIDE VICHÍ

CONS. JURÍDICA